



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PERDIMENTO

O Capitão dos Portos da Bahia, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no Regulamento das Capitânicas dos Portos.

Considerando o prazo estabelecido no § 2º, do art. 17, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.


Considerando o contido no Processo Administrativo s/nº, instaurado pela Portaria nº 72/CPBA, datada de 22 de julho de 2022, para apurar as irregularidades da embarcação com indicativo visual de contato "GATO", não inscrita, de propriedade desconhecida, abordada pelo Grupo de Visita e Inspeção e pelo Grupo de Presa da Corveta Caboclo, em 15 de março de 2022, e apreendida por esta Capitania dos Portos, em 16 de março de 2022, no qual foi garantido, ao suposto proprietário da embarcação, o contraditório e a ampla defesa.

Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais e instâncias administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR perdida a embarcação com indicativo visual "GATO", nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, encontrando-se apta para ser leiloadada ou incorporada aos bens da União.

Salvador, BA, em 26 de outubro de 2022.


PAULO RAFAEL RIBEIRO GONZALEZ
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos